Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.594 /

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM COMODATO AS THERMAS ANTÔNIO CARLOS, BALNEÁRIO MÁRIO MOURÃO E FONTES TERMOSSULFUROSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato da Empresa Águas Minerais de Minas Gerais S/A - Hidrominas, as Thermas Antônio Carlos, Balneário Mário Mourão e Fontes Termossul furosas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1984.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.692, de 06/11/84.